



## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR

### RESOLUÇÃO SEMOB Nº 06/2025

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir a servidora MARINA DE GOÍS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 44.915, CPF: 148[REDACTED], da função de **GESTORA DO CONTRATO**, e designar a servidora NATUZA SOUZA AZEVEDO, matrícula nº 47.406, CPF: 091[REDACTED], para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** decorrente do Processo nº 308/2022, contrato SEMOB nº 83/2023, relativo à **REFORMA DA UNIDADE DO SETOR DE NÚCLEO DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023; e, na ausência justificada desta, permanece designado o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: 169[REDACTED], para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

**Art. 2º** - Permanecem designados para o acompanhamento do Processo nº 308/2022, contrato SEMOB nº 83/2023, relativo à **REFORMA DA UNIDADE DO SETOR DE NÚCLEO DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, os seguintes servidores: THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, matrícula nº 49.780, CPF: 169[REDACTED], e VANESSA RODRIGUES COUTINHO, ocupante de cargo público, matrícula nº 25.231, CPF: 073.[REDACTED], na função de **FISCAIS TITULARES DO CONTRATO**, conforme Resolução SEMOB nº 34/2024; e o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, matrícula nº 57.206, CPF: 150.097.967-83, na função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

**Art. 3º** - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Elber Côrrea da Silva  
Secretário Municipal de Obras  
Mat. 57.377

Itaboraí, 30 de junho de 2025.